

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 de março de 2025, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência da Sr.ª Presidente Vânia Nascimento de Castro, e presentes os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira e a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sr.ª Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta do dia, a Sr.ª Presidente comunicou que, em deferência à presença do patrono da recorrente do processo de alíneas ”d”, a ordem da pauta seria alterada. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **d) Processo nº 00040-00025480/2020-24**, Tributo ISS, RV 137/2022, Recorrente CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado Kildare Araújo Meira OAB/DF 15.889, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário e recomendou que de ofício seja reduzida a multa, nos termos da Lei nº 6.900/2021.** O Patrono da recorrente Dr. Augusto de Albuquerque Paludo, OAB/DF 42.075, acompanhou o julgamento. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, sendo acompanhado do Cons. Manoel Curcino. Ao se colher o voto do Cons. Giovani Leal, este pediu vista dos autos. Consultado os demais Conselheiros sobre a antecipação dos seus votos, estes optaram por aguardar o retorno dos autos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida; **a) Processo nº 00040-00020237/2021-09**, Tributo ICMS, RV 268/2022, Recorrente VMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado Edson Jose Ferraz OAB/TO 6.694, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Iniciado o julgamento e após leitura do relatório, o Conselheiro relator pediu vistas dos autos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida; **b) Processo nº 04034-00001284/2022-39**, Tributo ICMS, REN 006/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com**

Ata da sessão de 11 de abril de 2025 - 1ª Câmara

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS base no § 3º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida; **c) Processo nº 00040-00029906/2020-19**, Tributo ICMS, RV 185/2022, Recorrente AGROSHOPPING RURAL PARK WAY LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida; **e) Processo nº 04034-00002113/2022-27**, Tributo ISS, REN 41/2023 e RV 208/2023, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e HELIO INSTITUTO DE BELEZA LTDA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, em relação ao REN 41/2023, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de votos do Cons. Manoel Curcino.** Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento ao REN, sendo acompanhado pelo Cons. Júlio Cezar de Abreu. **Em relação ao RV 208/2023, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Redator para o acórdão, o Cons. Manoel Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: REN 6/2024 (Ac.57/2025), REN 38/2023 e RV 190/2023 (Ac.58/2025). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.ª Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 23 de março de 2025, terça-feira, às 14 horas. E por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO
Conselheira Suplente